MENSAGEM Nº 336/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 336/2015

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS.

A Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul – APASBS solicitou repasse de recursos financeiros para aquisição de ração e campanhas de esterilização de fêmeas.

A entidade tem como objetivo realização de programa de educação, guarda responsável e esterilização de cães e gatos, buscando assim um controle populacional e diminuição de abandono animal.

É declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2208, de 16 de setembro de 2008.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação

Cordialmente

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30 / 04 / 15
Horas: 11:00
Visto: 05/15

PROJETO DE LEI Nº 336, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APASBS, CNPJ/MF 09. 152.206/0001-01 no valor total de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de ração e campanhas de esterilização de fêmeas durante o ano de 2015.

§1º A entidade referida no *caput* deste artigo fica isenta da contrapartida.

§ 2º A minuta do Termo de Convênio de que trata o *caput* deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Público, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS.

Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 0.049 – Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e Outras Entidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal